



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 5.242 DE 09 DE JULHO DE 2020

Denomina “Praça ‘Lilian Lunkes Fernandes’” o bem de uso comum do povo identificado como “sistema de recreio”, situado entre as Ruas “Maria Aparecida da Silva Bezerra”, “Norberto Francisco da Silva” e “Marcílio Gonçalves Pereira”, no loteamento denominado “Jardim Planalto”, no **Distrito de Palmeiras de São Paulo**, perímetro urbano deste Município, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 020/2020)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Praça ‘Lilian Lunkes Fernandes’” o bem de uso comum do povo identificado como “sistema de recreio”, situado entre as Ruas “Maria Aparecida da Silva Bezerra”, “Norberto Francisco da Silva” e “Marcílio Gonçalves Pereira”, no loteamento denominado “Jardim Planalto”, no Distrito de Palmeiras de São Paulo, perímetro urbano deste Município, o qual integra o patrimônio público por força de aprovação e registro cartorário do respectivo empreendimento e que assim se descreve:

“Um imóvel, sem benfeitorias, que mede 30,00m. de frente para a Rua Maria Aparecida da Silva Bezerra; daí, deflete, à direita, em curva com a Rua Norberto Francisco da Silva, onde mede 15,00m.; daí, deflete, à direita, em curva com a Rua Marcílio Gonçalves Pereira, onde mede 22,00m.; daí, deflete, à direita, em curva, até o ponto inicial desta descrição, encerrando a área total de 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados).”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 09 de julho de 2020, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos